

**Poder Judiciário**
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**Portal de Serviços**

CAIXA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

[Identificar-se](#)

Bem-vindo > Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

MENU

Consulta de Processos de 1º Grau - Raiz

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para Pesquisa

Foro:	Todos os foros
Pesquisar por:	Número do Processo
	☒ Unificado ☐ Outros
Número do Processo:	0049422-21.2008 8.06 0001

Dados do Processo

Processo: 0049422-21.2008.8.06.0001 **Arquivado definitivamente**
Classe: Procedimento Ordinário
Área: Cível
Local Físico: 06/06/2014 00:00 - Célula - A24 - Arquivo
Distribuição: 08/09/2008 às 13:37 - Sorteio
9ª Vara Cível - Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua
Juiz: Ana Luíza Craveiro Barreira
Outros números: 2008.0028.4976-0/0
Valor da ação: R\$ 15.790,00

Partes do Processo

 Exibindo Somente as principais partes. [»Exibir todas as partes.](#)

Requerente: Jose Dacio da Silva Goncalves
Requerido: Mapfre Seguros S/A
Advogado: Fabio Pompeu Pequeno Junior
Terceiro inter: Migração A Regularizar
Advogado: Luiz Alves de Araujo
Advogada: Eurijane Augusto Ferreira
Advogado: Francisco Arcelino Filomeno Calado

Movimentações

 Exibindo 5 últimas. [»Listar todas as movimentações.](#)

Data	Movimento
06/06/2014	Baixa Definitiva
06/06/2014	Arquivado Definitivamente
09/01/2014	Despacho/Decisão disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico <i>Relação :0152/2013 Data da Disponibilização: 28/11/2013 Data da Publicação: 29/11/2013 Número do Diário: 855 Página: 99</i>
27/11/2013	Encaminhado edital/relação para publicação <i>Relação: 0152/2013 Teor do ato: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo constante da petição de fls.159/161 e 165v. Isto posto, julgo com arrimo no disposto no art. 269, III do CPC extinto o presente processo, com resolução de sua matéria de mérito. Indefiro o pedido de desbloqueio, por não ter encontrado nos autos bloqueio anterior que o justificasse. Em face da renúncia ao prazo recursal, arquivem-se, antes se procedendo à competente baixa na distribuição. P.R.I. Advogados(s): Fabio Pompeu Pequeno Junior (OAB 14752/CE), Eurijane Augusto Ferreira (OAB 16326/CE)</i>
20/11/2013	Ato Ordinatório - Intimação dos Advogados das Partes

Petições diversas

Data	Tipo
26/06/2013	Petições Intermediárias Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça do Ceará